

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

14 / 10 / 2021

Assessoria de Comunicação

PORTARIA Nº 149, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **MARCELO BARBOSA ROCHA**, ocupante do cargo de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, decreto nº **365/2021**, inscrito(a) no CPF nº **027.332.214-18**, para atuar como fiscal de contrato do processo administrativo nº **Processo nº 76802/2021, DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021**, referente a Aquisição de gêneros alimentícios (lanches e refeições), a ponto para atender ao consumo da administração direta e indireta do Município de Santo Antônio do Descoberto, visando assistir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, celebrado com a empresa, **C & P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.988.227/0001-05** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

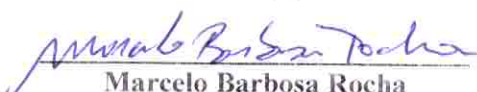
Art. 3º - Fica os autos após emissão de parecer final da controladoria geral do município, remeter ao gestor da pasta para conhecimento e providências legais, e seguir conforme conclusão de parecer jurídico.

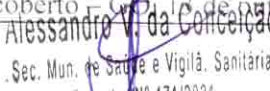
Art. 4º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se e publique-se,

Santo Antônio do Descoberto - GO, 13 de outubro de 2021

Ciência do(a) fiscal:


Marcelo Barbosa Rocha
Chefe Administrativo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto: 365/2021


Sec. Mun. de Saúde e Vigil. Sanitária
Decreto: Nº 171/2021

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 171/2021